EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS/RS

PROCESSO N. 5004637-07.2025.8.21.0022

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SCZ - SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial da Recuperação Judicial requerida por **CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**, vem, respeitosamente, informar o que segue:

I. DO INCIDENTE DE CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

A decisão que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial da Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., determinou que a Adminsitração Judicial instaurasse o Incidente de Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais, nos seguintes termos:

> ***5*** *- Tomando-se em conta que inclusive os créditos extraconcursais, ainda que de modo reflexo, muitas vezes estão submetidos aos efeitos da recuperação judicial e sua satisfação envolve decisão deste Juízo, para controle e deliberação a respeito deve ser criado INCIDENTE DE CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, a ser relacionado ao processo principal, para onde a Administradora Judicial deve encaminhar RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS a cada 60 dias.*

A fim de cumprir o determinado, esta Equipe Técnica diligenciou a instauração do presente incidente, registrado sob n. 5004637-07.2025.8.21.0022.

Dessa forma, considerando o prazo de 60 dias estipulado na decisão, esta Administração Judicial apresenta a primeira manifestação acerca do passivo extraconcursal, débitos tributários e capacidade de pagamento da devedora.

II. PASSIVO EXTRACONCURSAL COM FORNECEDORES

Inicialmente, cumpre destacar que a comparação entre os relatórios analíticos de contas a pagar de janeiro e fevereiro de 2025 indicou uma redução significativa nos saldos de obrigações com fornecedores.

No entanto, após o ajuste para considerar apenas os títulos com data de emissão posterior a 13/01/2025, foi possível identificar um grupo reduzido de obrigações efetivamente extraconcursais no mês de janeiro. Dentre os fornecedores com títulos emitidos após o pedido, destacam-se: Soliduz Soluções Financeiras, Top Sul Serviços Terceirizados, Adhesive Label, Engetec e Posto de Combustíveis do Parque.

Em fevereiro, observou-se aumento do passivo com fornecedores, o que pode indicar contração de novas dívidas operacionais ou atrasos no cumprimento de obrigações correntes.

Embora o saldo de obrigações com fornecedores tenha diminuído no comparativo bruto entre os dois meses, não é possível afirmar com segurança que tal redução decorra exclusivamente de pagamentos.

A ausência de lançamentos correspondentes nos extratos bancários dos principais credores impede a confirmação de quitação. É possível que a redução decorra também de baixas contábeis manuais, renegociações ou reclassificações, que não necessariamente representam liquidação financeira efetiva.

III. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Os relatórios extraídos do sistema e-CAC da Receita Federal nos meses de fevereiro e março de 2025 evidenciam a existência de débitos tributários significativos e sem parcelamento ativo.

Destacam-se valores relevantes em aberto relacionados a IRRF, PIS, COFINS, CSRF, Contribuições Previdenciárias Patronais e Contribuições de Terceiros, com exigibilidade mantida.

A ausência de medidas concretas para regularização fiscal impõe risco à continuidade operacional da recuperanda, diante da possibilidade de restrições, bloqueios e execuções paralelas por parte da Fazenda Pública.

IV. CAPACIDADE DE PAGAMENTO – FLUXO DE CAIXA PROJETADO

A projeção do fluxo de caixa disponibilizada pela empresa para o exercício de 2025 indica crescimento nas receitas ao longo do ano, com entradas previstas de R$ 6,9 milhões em janeiro e R$ 8,75 milhões em fevereiro.

Entretanto, mesmo com a ampliação da arrecadação, o volume de saídas operacionais continua superior às entradas, sinalizando uma posição de caixa apertada e possível dificuldade no cumprimento das obrigações correntes, especialmente as de natureza extraconcursal.

Este cenário reforça a importância de acompanhamento contínuo e tempestivo das finanças da empresa, com foco em evitar o acúmulo de obrigações não contempladas no plano de recuperação.

V. CONCLUSÃO

Conclui-se que, apesar da redução aparente no passivo com fornecedores, a análise ajustada demonstra que os valores efetivamente extraconcursais no mês de janeiro eram limitados, dado o marco temporal do pedido de recuperação.

Em fevereiro, houve crescimento das obrigações extraconcursais, notadamente com fornecedores.

Os débitos tributários permanecem expressivos e não regularizados, compondo um conjunto de créditos não sujeitos à recuperação que podem comprometer a saúde financeira da empresa se não forem equacionados.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

SCZ - SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial